Lei nº 529/91

Autoriza Celebração de Convênio que Especifica e dá outras Providências.

O povo do município de Aiuruoca-Mg, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a celebrar com a LBA - Legião Brasileira de Assistência, convênio na forma de Termo de Cooperação Técnica, visando integrar esforços e cooperação entre as partes para desenvolvimento de programas sociais no município.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aiuruoca - Mg, 09 de outubro de 1.991.

Prefeito Municipal

Secretário